



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, quarta-feira, 26 de junho de 2024

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua São Vicente de Paula, nº. 100 - Centro
CNPJ – 24.510.547.001-03
cmbrejudocruz.pb.gov.br

AUTÓGRAFO Nº. 18/2024

MATÉRIA: Projeto de Lei nº. 012/2024, de 10 de maio de 2024.
Procedência: Poder Executivo

Autoriza a criação do Núcleo de Apoio da Educação Especial – NAAEE, setor integrante da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ DECRETA:

Art. 1º Fica Criado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nos termos desta Lei, o Núcleo de Apoio da Educação Especial – NAAEE, dotado de sala (com recursos lúdicos) para realização do acolhimento as famílias, assim como das atividades administrativas (coordenação).

Art. 2º O Núcleo de Apoio da Educação Especial – NAAEE, destina-se a garantir o direito à educação de qualidade para os alunos atípicos da rede municipal de educação, com base na igualdade de oportunidades, tendo como objetivos:

I – Levantar e/ou atualizar dados quantitativos referentes aos alunos atípicos pertencentes a rede municipal de ensino, para traçar estratégias e metas;

II – Visitar as instituições escolares a fim de direcionar e orientar o trabalho a ser desenvolvido nas vicissitudes da educação especial e inclusiva;

III – Manejar as relações de todos os membros envolvidos na educação especial e inclusiva;

IV - Promover formações e/ou capacitações com ênfase em temas da educação especial e inclusiva para os profissionais da rede municipal de ensino;

V – Articular parcerias com outros setores e entidades afins;

VI – Elaborar e desenvolver projetos que busquem assegurar os direitos dos alunos atípicos;

VII - Direcionar e orientar as famílias dos alunos atípicos;
VIII – Oportunizar espaços de promoção de saúde mental para todos os envolvidos na educação especial e inclusiva.

Art. 3º O Núcleo de Apoio da Educação Especial – NAAEE, passa a integrar o organograma da Secretaria Municipal de Educação, com regimento interno que regule os serviços ofertados aos estudantes e também a formação continuada dos profissionais envolvidos no trabalho.

Art. 4º A estrutura de pessoal do Núcleo de Apoio da Educação Especial – NAAEE será organizada por Lei própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 25 de junho de 2024

Sebastião Marcos Costa de Sousa
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua São Vicente de Paula, nº. 100 - Centro
CNPJ – 24.510.547.001-03
cmbrejudocruz.pb.gov.br

AUTÓGRAFO Nº. 19/2024

MATÉRIA: Projeto de Lei nº. 014/2024, de 05 de junho de 2024.
Procedência: Poder Executivo

Autoriza a criação do Centro de Estudos e Pesquisas Dr. Manoel Gomes da Silva, Setor Integrante da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ DECRETEA

Art. 1º. Fica Criado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nos termos desta Lei o Centro de Estudos e Pesquisas, Dr. Manoel Gomes da Silva, espaço onde se pretende criar um ambiente educativo diferente daquele que o aluno vivencia nas instituições de ensino regular, aproveitando o seu tempo livre de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, quarta-feira, 26 de junho de 2024

forma construtiva e enriquecedora. Ao modo que a população em geral, também desfrute dos serviços ofertados para o aperfeiçoamento de seus conhecimentos.

Art. 2º. O Centro de Estudos e Pesquisas Dr. Manoel Gomes da Silva, oferta um espaço físico propício ao aprendizado, onde os estudantes e demais frequentadores podem se concentrar em suas tarefas acadêmicas, fazer pesquisas, revisar materiais e preparar-se para exames e afins, tendo como objetivos:

I – Colaborar com o sucesso acadêmico, através de um ambiente calmo e estruturado de uma sala de estudos, sendo benéfico para maximizar a sua eficiência.

II– Estimular o hábito da leitura;

III – Promover autonomia dos estudantes, assim como da população em geral, no que tange a produção de conhecimento.

IV - Oportunizar espaços de fortalecimento de vínculo (entre os próprios estudantes e os estudantes e seus responsáveis);

V– Dispor de ambientes (salas) para realizações de reuniões de diferentes segmentos;

Art. 3º. O Centro de Estudos e Pesquisas Dr. Manoel Gomes da Silva, terá como parte integrante, o auditório Delanice Ribeiro de Oliveira, com capacidade para 54 pessoas, tendo como objetivo: espaço para formações, palestras e eventos culturais, de variados segmentos.

Art. 4º. O Centro de Estudos e Pesquisas Dr. Manoel Gomes da Silva, passa a integrar o organograma da Secretaria Municipal de Educação, com regimento interno que regule os serviços ofertados aos estudantes e a população em geral, como também a formação continuada dos profissionais envolvidos no trabalho.

Art. 5º. A estrutura de pessoal do Centro de Estudos e Pesquisas Dr. Manoel Gomes será organizada por lei própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 25 de junho de 2024

Sebastião Marcos Costa de Sousa
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua São Vicente de Paula, nº. 100 - Centro
CNPJ – 24.510.547.001-03
cmbrejodocruz.pb.gov.br

AUTÓGRAFO Nº. 20/2024

MATÉRIA: Projeto de Lei nº. 05/2024, de 06 de junho de 2024.
Procedência: vereador Sebastião Marcos Costa de Sousa

Dá denominação de Profª Hilda Costa de Sousa, a Escola Municipal em tempo integral, localizada no Bairro João Agripino, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ DECRETA:

Art. 1º. Fica denominado de Profª. Hilda Costa de Sousa, a Escola Municipal em tempo integral, localizada no Bairro João Agripino, nesta cidade de Brejo do Cruz-PB.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 25 de junho de 2024

Sebastião Marcos Costa de Sousa
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua São Vicente de Paula, nº. 100 - Centro
CNPJ – 24.510.547.001-03
cmbrejodocruz.pb.gov.br

AUTÓGRAFO Nº. 21/2024

MATÉRIA: Projeto de Lei nº. 06/2024, de 06 de junho de 2024.
Procedência: vereador Sebastião Marcos Costa de Sousa

Dispõe sobre o Feriado Municipal Escolar o Dia 22 de maio, em homenagem a dona Hilda Costa de Sousa, nas Escolas Municipais de Brejo do Cruz-PB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ DECRETA:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, quarta-feira, 26 de junho de 2024

Art. 1º. Doravante, será Feriado Municipal Escolar o Dia 22 de maio, em homenagem a D. HILDA COSTA DE SOUSA, em todas as Escolas Municipais de Brejo do Cruz-PB.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 25 de junho de 2024

Sebastião Marcos Costa de Sousa
Presidente